



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES



LEI MUNICIPAL Nº 1578 DE 13 DE agosto DE 2012.

Autoriza abertura de crédito adicional especial no valor de R\$ 4.500,00 (Quatro mil e quinhentos reais) na forma desta lei.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES, aprova e eu sanciono a seguinte:

LEI MUNICIPAL

Artigo 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 4.500,00 (Quatro mil e quinhentos reais) para atender a seguinte despesa:

Codificação	Discriminação da Despesa	Valor em R\$
02.	Prefeitura Municipal de Mendes	
02.15.	Secretaria Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico	
02.15.23.	Comércio e Serviços	
02.15.23.695.	Turismo	
02.15.23.695.0008.	Administração Executiva	
02.15.23.695.0008.2.041	Eventos Turísticos – Manutenção	
3.3.50.43.19.00.00.0000	Subv.Soc-Assoc.Atlética Unidos do Cruzeiro Futebol Clube	4.500,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO		R\$ 4.500,00

Artigo 2º. Para abertura do presente crédito adicional será utilizada como fonte de recurso a anulação parcial de dotação, na forma do artigo 43, § 1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964.

Codificação	Discriminação da Despesa	Valor em R\$
02.	Prefeitura Municipal de Mendes	
02.08.	Secretaria Municipal de Administração	
02.08.09.	Previdência Social	
02.08.09.274.	Previdência Especial	
02.08.09.274.0013.	Servidor Público	
02.08.09.274.0013.2.014	PASEP – Encargos	
3.3.90.10.00.00.00.0000	Outros Benefícios de Natureza Social	4.500,00
TOTAL DA ANULAÇÃO		R\$ 4.500,00

Artigo 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Mendes, 13 de agosto de 2012.

ROGÉRIO RIENTE
 Prefeito Municipal

Sancionado em 13/08/2012
 Rogério Riente
 Prefeito Municipal

[Handwritten signature]